



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ</b>	
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
<b>OBJETO</b>	<b>Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender necessidade das secretarias do Município de Francinópolis – PI.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor preço unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	23/10/2024 08:30 h (oito horas e trinta minutos).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Orçamento sigiloso
<b>FONTE RECURSO</b>	Art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, no horário das 07:30 h (sete horas e trinta minutos) às 13:30 h (treze horas e trinta minutos). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido título, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**

O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08:30 H, DO DIA 23/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição parcelada de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender necessidade das secretarias do Município de Francinópolis – PI**, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

**1.3.** O **critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.1.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

**2.1.1.** O cadastro deverá ser feito no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**2.6.3.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.3.3.** O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.6.4.1.** O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**2.6.8.1.** A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação



na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6.8.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.1.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.1.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.1.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno



porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

**4.1.2.** Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;

**4.1.3.** Marca e Fabricante, conforme o caso.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de realizar em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.5.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**4.5.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**4.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério estabelecido no sistema.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o definido no Termo de Referência.

**5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO.**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** SICAF;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



**7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

**7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**8.3.** Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DOS RECURSOS.**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

**10.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.6.** fraudar a licitação

**10.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de **EXCLUSIVAMENTE** via plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** de forma eletrônica.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início



Prefeitura de  
**Francinópolis**  
Terra de gente feliz



e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com), Sistema licitações-web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMDL-PI.

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência  
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar  
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato  
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Francinópolis – PI, 09 de outubro de 2024.

**Rosa Maria Norberta da Silva**  
Pregoeira Municipal



Prefeitura de  
**Francinópolis**  
Terra de gente feliz



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para a **aquisição parcelada de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender necessidade das secretarias do Município de Francinópolis – PI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água sanitária, 1litro, frasco plástico, caixa com 12 unidades.	CX	350
2	Álcool etílico hidratado líquido 70° INPM para higienização das mãos, 1 L, frasco plástico.	L	800
3	Álcool etílico hidratado líquido 92,8° INPM, para higienização de superfícies, 1 L, frasco plástico,	L	300
4	Álcool gel antisséptico 70° INPM, para higienização das mãos, incolor, não oleoso, secagem rápida, 1 L, frasco plástico	UND	60
5	Amolador afiador de facas e tesouras 4 em 1 diamantado profissional, produto de alta qualidade indicado para afiar facas e tesouras com lâminas de aço inox, cabo anatômico com detalhes emborrachados, base emborrachada. Medidas aproximadas: 20 x 5 cm, peso 175 gramas.	UND	25
6	Aspirador de pó e líquidos 10 L, lavável, 1.400 W, 220 V. Capacidade útil para sólidos de 7 litros e capacidade útil para líquidos de 3,4 litros, alcance de mais de 4 metros sem a necessidade de trocar de tomada, possui bocal de sopra. Vácuo: 140 mbar. Tipo de filtro: Espuma, pano lavável. Nível de ruído: 92 db (A). Dimensão cabo elétrico: 2 metros. Dimensão mangueira: 1,5M.	UND	20
7	Assadeira grande de alumínio polido, dimensões: 45 cm de comprimento x 30 cm de largura x 7 cm de altura, capacidade: 8,4 L.	UND	22
8	Avental plástico resistente com uma das faces forrada em poliéster e a outra face com PVC, com as tiras soldadas ou costuradas, para proteção contra umidade.	UND	150
9	Avental profissional de brim, indicado para profissionais que trabalham em frigoríficos, açougues, cozinha industrial, produtos químicos etc., ajustável, com bolso central, cor branca. Comprimento do joelho ao peito: 83 cm. Largura no peito: 28 cm. Largura no quadril: 65 cm.	UND	50
10	Bacia de plástico 11 L	UND	115
11	Bacia de plástico 3 L	UND	70
12	Bacia de plástico 5 L	UND	125
13	Bacia de plástico gigante em polipropileno, dimensões: altura: 28 cm diâmetro 65 cm, capacidade para 66 litros, cor clara.	UND	33
14	Balança pesadora eletrônica digital de bancada, bivolt, capacidade mínima para 30 Kg	UND	6
15	Balde de plástico 15 litros, com alça de metal	UND	150
16	Balde de plástico 8 litros, com alça de metal	UND	60
17	Bandeja com 8 cavidades para ovos, forno combinado, em chapa de aço carbono com cobertura de teflon, medindo 35 cm de comprimento por 26,5 cm de largura, com forminhas medindo 6 cm de boca por 5 cm de fundo por 3 cm de altura.	UND	20
18	Bandeja em aço inox. Medidas aproximadas: 40X28 cm.	UND	60
19	Bandeja plástica retangular para servimento 20X30 cm	UND	63
20	Bandeja plástica retangular para servimento 33X48 cm	UND	63
21	Batedeira planetária 5 L, com selo do Inmetro, consumo de energia A	UND	20
22	Bota de PVC branco, cano curto, nº 34 a 44	PAR	60
23	Botijão 13 Kg para gás de cozinha (GLP). Vasilhame novo, sem gás, para uso doméstico, fabricado com chapa de aço resistente, de acordo com as normas do INMETRO (produto certificado pelo INMETRO).	UND	15
24	Botijão térmico 12 L com torneira e tripé	UND	10
25	Botijão térmico 9 L com torneira e tripé	UND	12
26	Caçarola de alumínio nº 35	UND	15
27	Caçarola de alumínio nº 45	UND	15
28	Cafeteira elétrica com jarra térmica inox 0,7 L com função antigotejamento evitando que, ao final do preparo, um possível residual de água caia sobre a base. Com filtro removível, lavável e reutilizável. Tensão: 220 V. Potência: 600 W. Consumo: 0,6 KW/h.	UND	26



29	Caixa plástica vazada em polietileno de alta densidade. Medidas externas: 550 x 355 x 310 mm. Medidas internas: 520 x 320 x 300 mm (Comp x Larg x Alt). Peso aproximado: 1,790 kg. Cor branca.	UND	60
30	Caixa plástica vazada em polietileno de alta densidade. Medidas externas: 765 x 570 x 315 mm. Medidas internas: 730 x 530 x 290 mm (Comp x Larg x Alt). Cor branca.	UND	50
31	Caixa térmica com alça e rodas 50 L	UND	15
32	Caixa térmica com alça e rodas 60 L	UND	15
33	Centrifuga e secadora de saladas 5 L, com tampa transparente e cabo retrátil que funciona como mecanismo que ao ser pressionado gira com precisão. Eficiente botão de frenagem rápida que acarreta uma secagem rápida. Tigela em aço inoxidável, com fundo antiderrapante e cesto interno de plástico que funciona como escorredor interno.	UND	16
34	Coador de café, de tecido alvejado na cor branca, com cabo de plástico.	UND	140
35	Colher de alumínio grande, cabo de 37 cm aproximadamente	UND	38
36	Colher de sopa. Feita totalmente em aço inoxidável durável. Não altera a cor, o aroma ou o sabor dos alimentos. Lavável, resistente à corrosão e acidez. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, monobloco. Diâmetro da Colher: 4 cm. Comprimento total: 20 cm. Peso: 40 g.	UND	300
37	Colher infantil inox. Dimensão aproximada: 156 x 34 x 15 mm. Espessura: 1,2-1,5 mm Produto resistente, feito totalmente em aço inoxidável durável. Não altera a cor, o aroma ou o sabor dos alimentos. Lavável, resistente à corrosão e acidez. Superfície lisa, sem figura ou relevo na colher. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, monobloco.	UND	300
38	Concha de alumínio grande, cabo de 40 cm aproximadamente	UND	24
39	Conjunto de limpeza amarelo com sistema 2 águas. Kit para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. Com carro para transporte dos equipamentos e acessórios necessários para a limpeza, balde dobrô 30 L com sistema de 2 águas (uma para solução limpadora e outra para água limpa), conjunto com Mop Pó, Mop Esfregão e Pá Pop com cabos em alumínio para retirar as particuladas dos ambientes, placa sinalizadora para auxiliar na prevenção de acidentes. Medida conjunto Mop Pó: 60 cm. Medida cabo alumínio: 140 cm.	KIT	25
40	Copo de vidro, 280 ml, kit com 6 unidades	KIT	30
41	Copo em aço inox com borda. Altura: 10 cm Diâmetro boca: 6,5 cm. Diâmetro base: 4,5 cm. Capacidade: 250 ml. Espessura: 1 mm. Borda com virola para não cortar a boca na hora de beber.	UND	500
42	Cuscuzeira de alumínio nº 30	UND	20
43	Cuscuzeira de alumínio polido 1,5 litros, composta por um caneco de alumínio reforçado para ferver água (16cmX12cm) com capacidade para 1,5 L e uma peça de alumínio para fazer o cuscuz (8cmX10,5cm) com respectivos cabos de baquelite.	UND	14
44	Cuscuzeira de alumínio polido 16cm.	UND	10
45	Cutelo profissional em aço inox, 28, 5cm. Cabo plástico anatômico resistente. Tamanho total: 28,5 cm. Tamanho da Lâmina: 15,5 cm. Espessura da Lâmina: 2 mm. Cabo: 13 cm. Peso: 235 g. Cor do cabo branco.	UND	60
46	Depósito plástico retangular com tampa, com capacidade para 6,5 L	UND	120
47	Deposito plástico retangular com tampa, em polipropileno com capacidade para 56 L, dimensões: 555 mm x 403 mm x 365 mm.	UND	56
48	Desentupidor de pia em PVC sanfonado com cabo	UND	34
49	Desinfetante hospitalar 5 L, à base de quaternário de amônia de 5ª geração ou de biguanida polimérica, diluível em água, na proporção máxima de 1:200, para uso em ambiente hospitalar, postos de saúde etc.	GAL	200
50	Desinfetante multiuso 1 L, com ação bactericida, para desinfecção, em estado puro, de vasos sanitários ralos e latas de lixo, e, diluído em água, para limpeza de pisos, azulejos e superfícies laváveis, caixa com 12 unidades.	CX	500
51	Desodorizante de ambiente em aerosol (spray), 360 ml	UND	200
52	Detergente líquido glicerinado, 500 ml, frasco plástico, dermatologicamente testado, caixa com 24 unidades.	CX	500
53	Dispenser para copos descartáveis	UND	40
54	Dispenser para papel toalha	UND	40
55	Dispenser para sabonete líquido	UND	40
56	Escorredor de macarrão industrial nº 40 em alumínio reforçado, com furos nas laterais e embaixo e alça de alumínio. Ideal para uso em cozinha industrial. Diâmetro: 40 cm. Altura: 21,5 cm. Espessura: 1,3 mm. Capacidade: 11 L.	UND	17
57	Escorredor de macarrão industrial nº 50 em alumínio reforçado, com furos nas laterais e embaixo e alça de alumínio. Ideal para uso em cozinha industrial. Diâmetro: 40 cm. Altura: 24 cm. Espessura: 1,3 mm. Capacidade: 18 L.	UND	15



58	Escorredor industrial de bancada em aço inox, com capacidade para de 80 pratos e portatalheres. Com 3 prateleiras em aço inoxidável, material de fácil conservação, que não enferruja e nem escurecer com o tempo. Com acabamento anti-cortes. Comprimento: 102 cm. Largura: 28 cm. Altura: 51 cm.	UND	26
59	Escova de limpeza de uso geral, com base de plástico em formato oval e cerdas em nylon, medindo aprox. 11,6 x 6,6 x 4,1 cm	UND	150
60	Escova para vaso sanitário, base em plástico e polipropileno, com suporte.	UND	70
61	Espanador de pó 50 cm, feito com penas naturais, com cabo de madeira.	UND	100
62	Espátula de cozinha vazada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à ferrugem e sem chumbo. Com alça para pendurar. Comprimento: 32cm. Largura: 7 cm. Peso: 86 g.	UND	33
63	Esponja para limpeza 100 mm x 65 mm x 20 mm, dupla face	UND	2.360
64	Faca em aço inox 8", com cabo em polietileno	UND	125
65	Faqueteio em aço inox 24 peças (6 colheres de mesa, 6 garfos de mesa, 6 facas de churrasco, 6 colheres de chá). Feitas completamente em aço 420 temperado, com acabamento polido, resistentes à oxidação. Espessura das colheres e garfos: 1,5 mm. Espessura das facas: 3 mm.	KIT	80
66	Fervedor em alumínio com cabo baquelite, 1,4 L	UND	30
67	Fervedor em alumínio com cabo baquelite, 2 L	UND	26
68	Filme de PVC transparente para embalar alimentos, rolo com 15m x 28cm	RL	500
69	Filtro de água com carvão ativado POU ½" para bebedouro industrial. Redução de cloro livre = 75%. Temperatura suportada: Máx.: 42 °C, Mín.: 2 °C. Material: Polipropileno (atóxico). Retenção de partículas de (= 5 a < 15 µm). Composição: Carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos). Controle do nível microbiológico. Vazão: 120 litros/hora. Pressão da água: Máx.: 600 kPa, Mín.: 29 kPa.	UND	12
70	Flanela de algodão para limpeza, 38 x 58 cm.	UND	640
71	Forma redonda grande com furo no meio para bolo. Diâmetro: 28 cm. Altura: 9 cm. Fundo: 24 cm. Cone parte de cima: 5 cm. Cone parte do fundo: 9 cm. Altura do Cone: 8 cm. Capacidade: 4 L. Espessura: 0,9 mm. Peso: 218 g. Material: alumínio polido de alta qualidade.	UND	36
72	Fósforo, maço de 20 caixas com 40 palitos	MÇO	60
73	Frasco plástico com válvula pump 500 ml (dispenser).	UND	130
74	Frasco plástico pulverizador 500 ml, (borrifador) com válvula spray.	UND	150
75	Frigideira antiaderente, com tampa, em alumínio com revestimento antiaderente starflon, com cabo em baquelite antitérmico. Capacidade mínima: 3,10 L.	UND	52
76	Frigideira de alumínio para tapioca e panqueca, antiaderente 1,8 litros. Dimensões: 45,8 cm (c) x 26,4 cm (d) x 8,4 cm (a). Espessura: 2,2 mm. Materiais: alumínio com cabo em baquelite.	UND	7
77	Garfo longo para churrasco aço inox com cabo. Feito totalmente em aço inoxidável durável, lavável, resistente à corrosão e acidez. Comprimento: 43 cm. Largura: 2,5 cm. Altura: 3 cm.	UND	52
78	Garrafa térmica 1 L	UND	30
79	Garrafa térmica 500 ml	UND	25
80	Garrafa térmica de pressão 1,8 L, com alça, botão de pressão para controle de líquido e sistema anti-pingos	UND	23
81	Inseticida aerosol 300 ml	UND	50
82	Isqueiro grande	UND	65
83	Jarra de vidro 1 L com cabo e tampa	UND	30
84	Jarra plástica 2 L com cabo e tampa	UND	70
85	Jarra plástica 4 L transparente, com cabo e tampa	UND	60
86	Kit com 4 potes plásticos para condimentos, capacidade mínima de cada pote: 400 ml.	KIT	60
87	Kit mangueira para gás de cozinha para instalação doméstica 1,25m, com 1 par de abraçadeiras para fixação e vedação, conforme norma NBR 8613/00. Pressão: 01 Kpa = 0,1450 lbs (Kpa = kilo Pascal). Fabricação autorizada pelo INMETRO. Produzida em PVC transparente ultra-flexível. Linha orientativa por toda a mangueira. Reforçada com fio de poliéster trançado. Produzida em três camadas: Duas camadas de PVC flexível Cristal e uma camada entre ambas de fio poliéster. Bitola: 3/8". Espessura: 4mm. Garantia (Fabricante): 3 Meses contra defeitos de fabricação	KIT	35
88	Lã de aço pacote com 8 unidades	PCT	500
89	Limpa vidros 500 ml. Líquido capaz de remover sujeiras como fuligem, marcas de dedos e poeira, sem deixar resíduos.	UND	270



90	Limpador de alumínio líquido, 500 ml, frasco plástico, caixa com 24 unidades.	CX	10
91	Limpador multiuso 500 ml. Líquido para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas e banheiros (tipo Veja).	UND	300
92	Limpador perfumado 1 L para pisos cerâmicos.	UND	150
93	Liquidificador 2 L, com, no mínimo, 3 velocidades, com selo do Inmetro, consumo de energia "A"	UND	15
94	Liquidificador industrial de alta rotação 4L, inox, com selo do Inmetro, consumo de energia "A"	UND	27
95	Lixeira inox 20L com pedal	UND	71
96	Lixeira plástica 10 L com pedal	UND	170
97	Lixeira plástica 10 L sem pedal	UND	50
98	Lixeira plástica 20 L com pedal, na cor branca	UND	122
99	Lustra-móveis, 200 ml, frasco plástico.	UND	30
100	Luva de látex forrada para limpeza, cano longo, tam. G	PAR	150
101	Luva de látex forrada para limpeza, cano longo, tam. M	PAR	200
102	Luva de vinil transparente descartável, com amido, para manuseio de alimentos, tam. G, caixa com 100 unidades.	CX	800
103	Mangueira para jardim 15m ½	UND	40
104	Mangueira para jardim 50m ½	UND	35
105	Máscara descartável dupla em TNT, com clipe nasal e elástico, c/50 und.	CX	1.060
106	Mop úmido esfregão para balde espremedor, com cabo de comprimento regulável através de rosca plástica, garra e refil em algodão e microfibra.	UND	10
107	Pá de metal para lixo, com cabo longo em madeira revestida de plástico.	UND	60
108	Pallet plástico vazado 1,00m x 1,20m x 15cm branco, material leve, atóxico e de fácil higienização, sua qualidade deve permanecer inalterada a ácidos, gorduras, solventes e odores, 3.000 kg de capacidade de carga estática, 1.200 kg de capacidade de carga dinâmica, peso aproximado 8,5 kg.	UND	25
109	Panela de pressão 4,5 L em alumínio polido	UND	17
110	Panela de pressão 7 L em alumínio polido	UND	22
111	Panela de pressão industrial 12 L, com fechamento externo, em alumínio polido 3,0 mm, alças reforçadas de baquelite, com duplo controle de pressão (em caso de entupimento, a válvula de segurança repetitiva será acionada), 80 kPa de pressão nominal, com certificação compulsória de segurança OCP-0041 e selo do INMETRO, peso aproximado 3,8 kg, medidas (CxLxA) 49,8x35,8x25 mm.	UND	22
112	Pano de chão, saco, alvejado, em algodão, medindo 60x80 cm.	UND	500
113	Pano de prato em algodão, alvejado, medindo 40x70 cm.	UND	310
114	Papel alumínio para embalar alimentos, rolo com 4m x 30cm	RL	320
115	Papel higiênico branco, folha dupla, picotado, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, fardo de 16 pacotes com 04 unidades.	FD	350
116	Papel higiênico branco, folha simples, picotado, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, fardo de 16 pacotes com 04 unidades.	FD	300
117	Papel toalha branco interfolhas, 100% celulose, 2 dobras, c/1.000 folhas	PCT	1.250
118	Pegador de macarrão duplo em aço inox	UND	55
119	Peneira para farinha em aço inox 30 cm	UND	42
120	Pilão com socador para alho, em polietileno, tamanho 10 cm de altura e 12 cm de diâmetro.	UND	10
121	Pipoqueira com bocal bidirecional, dispensa o uso de óleo, com tampa dosadora, base antiderrapante, porta fio e botão liga e desliga, capacidade 100 g de milho por preparo. Altura: 31 cm. Largura: 16,5 cm. Profundidade: 24,3 cm. Potência: 1.200W. Tensão/Voltagem: 220V.	UND	22
122	Pote plástico com tampa de rosca para açúcar ou café, capacidade mínima 1,5 L	UND	70
123	Prato fundo em vidro temperado, com 22 cm de diâmetro, conjunto com 6 unidades	KIT	36
124	Prato infantil inox. Diâmetro: 23 cm. Espessura mínima: 0,5 mm. Capacidade (ml): Produzido em aço inox durável, resistente e fácil de limpar. Não altera a cor, o aroma ou o sabor dos alimentos. Lavável. Superfície lisa, sem figura ou relevo no prato	UND	500
125	Processador e batedor manual de alimentos 5 lâminas, grande, corpo em acrílico, lâminas para corte em aço inoxidável, função mixer para bater líquidos e cremes, acionamento giratório através de corda retrátil, 14 cm de altura, 12 cm de diâmetro.	UND	64
126	Ralador em aço inox 4 faces. Medidas aproximadas: 24x11x9 cm	UND	25
127	Refil de filtro universal 1/2" com carvão ativado, para bebedouro industrial. Retira: areia, barro, ferrugem, poeiras e outros. Redução de gostos e odores indesejáveis, incluindo os de	UND	12



	cloro. Vida útil: 4.000 L. Composição: Carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico). Retenção de partículas: = 5 a < 15 µm. Redução de cloro = 75%. Vida útil: mínimo de 6 meses ou 4000 litros. Vazão nominal:120 litros/hora. Garantia de fábrica: 03 meses.		
128	Regulador para gás de uso doméstico (registro), 2,8 kPA 1kg/h de GLP. Conexões: entrada borboleta P13 (5/8" UNC), saída 3/8" para mangueira. Borboleta de fixação em zamac e latão, diafragma/obturador em borracha nitrílica. Corpo tampa e registro em zamac e/ou alumínio, componentes internos em zamac e aço.	UND	35
129	Rodo de plástico, com borracha dupla, 30 cm, cabo em madeira revestida de plástico.	UND	300
130	Sabão em barra glicerinado perfumado, dermatologicamente testado, caixa com 10 pct. de, no mínimo, 900 g (pacotes com, no mínimo, 180 g).	CX	150
131	Sabão em pó, 500 g	PCT	4.000
132	Sabonete em barra perfumado, 90g.	UND	700
133	Sabonete líquido glicerinado perfumado 1 L, com viscosidade superior a 1.500 CPS	L	100
134	Sabonete líquido glicerinado perfumado 5 L, com viscosidade superior a 1.500 CPS	GAL	150
135	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, branco leitoso, pacote com 100 unidades. Constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda do fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: "RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha.	PCT	1.000
136	Saco para lixo 30 L, pacote com 10 unidades.	PCT	2.400
137	Saco para lixo preto reforçado, 100 L, pacote com 05 unidades.	PCT	4.500
138	Saco para lixo preto reforçado, 50 L, pacote com 10 unidades.	PCT	2.500
139	Saco plástico transparente, em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de cestas básicas, 50x70x10 cm, pacote com 100 unidades	PCT	10
140	Saleiro plástico com capacidade para 1 Kg de sal	UND	14
141	Sanitizante - desinfetante clorado para higienização de frutas, legumes e verduras, embalagem com 5 litros, composição de acordo com a legislação específica.	UND	29
142	Tábua de corte em polietileno, medindo 50X30 cm	UND	58
143	Tambor plástico 60 L, com tampa e alças laterais	UND	30
144	Tapete para banheiro 100% algodão, medindo aproximadamente 40X60 cm	UND	185
145	Toalha de rosto 100% algodão, medindo aproximadamente 41X65 cm	UND	600
146	Touca descartável de TNT na cor branca, caixa com 100 unidades	CX	620
147	Vassoura com cerdas de nylon duro, reforçada, com cabo de madeira revestida de plástico, ideal para limpeza ou varrição pesada	UND	600
148	Vassoura com cerdas de nylon macio, com cabo de metal ou madeira revestido de plástico, ideal para limpeza ou varrição de pisos lisos	UND	1.210
149	Vassoura de palha, 50 cm.	UND	400
150	Xicara de vidro para café, 50 ml, com pires, kit com 6 unidades (6 xicaras com 6 pires)	KIT	30

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

2.3. **Modo de Disputa:** ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4. **Condição de Bem Comum:** Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2.5. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.6. **Participação de Consórcios:** Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7. **Referência de Preços:** O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo epigrafado.

2.8. **Fornecimento Continuado:** O fornecimento não ocorrerá de forma continuada.

2.9. **Regime de execução:** A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

2.10. **Participação de cooperativas:** Nesta licitação não será admitida a possibilidade de participação de cooperativas, pois não há possibilidade operacional.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

5.4. O contrato poderá prever a prestação de garantia como condição para a sua assinatura.

5.5. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.7. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal no 14.133/2021.

5.8. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

5.9. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

5.10. O fornecimento terá prévia avaliação e aprovação do fiscal de contrato. A Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos itens que estiverem fora das especificações exigidas ou que não tenham sido aprovados em avaliação prévia do fiscal de contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

6.1.1. Nomear Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

6.1.4. Receber os itens fornecidos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas a execução dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.10. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

6.1.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos; certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;

6.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

6.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos itens fornecidos, após seu recebimento;

6.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

6.1.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- III. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.1.20. Recusar o recebimento do objeto quando for constatado o não atendimento de qualquer cláusula e/ou descrição contratual/editalícia até que seja sanado o vício.

## **6.2. São obrigações da CONTRATADA:**

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.2.4. Comunicar à contratante, em tempo hábil, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 dias úteis, a contar de sua solicitação;

6.2.9. Ter conhecimento do fiscal do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela contratante, para realizar as solicitações relativas ao contrato a ser firmado;

6.2.10. Apresentar nota fiscal/fatura com a descrição dos serviços fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela contratante;

6.2.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.12. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.



6.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

6.2.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do fornecimento contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

6.2.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Prefeitura de Francinópolis – PI, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

6.2.18. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo fiscal do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.2.19. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.2.20. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à contratada, independente de solicitação;

6.2.21. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2.22. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei no. 14.133/2021, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

6.2.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do contrato, sem prévia autorização da contratante;

6.2.24. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

6.2.25. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.26. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;

6.2.27. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para execução do objeto.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

7.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência de acordo com as ordens de fornecimento, acompanhada da nota de empenho e respeitados os seguintes prazos:

7.1.1. O prazo para entrega do objeto será de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

#### **Mecanismos formais de comunicação**

7.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e o contratado, os seguintes:

- I. Ata de Reunião;
- II. Ofício;
- III. Ordem de Serviço;
- IV. E-mails.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **PREPOSTO**

8.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **FISCALIZAÇÃO**

8.3. Nos termos do art. 117 da Lei no. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7. O fiscal do contrato informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

8.9. O fiscal do contrato comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO**

8.12. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**.

8.13. A vigência e validade do instrumento contratual decorrerão de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

8.14. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

8.15. Tratando-se de serviços continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.16. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

8.17. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

8.18. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

8.19. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

8.20. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

8.21. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.22. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.23. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.24. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.25. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviços continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.26. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.27. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.28. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei no 14.133/2021:

8.28.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

8.28.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.28.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.29. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.29.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.29.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.29.3. Indenizações e multas.

### **REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

8.30. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.31. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.39. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

8.40. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

8.41. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

8.42. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

8.43. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

8.44. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO**

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **PAGAMENTO**

9.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

9.8.1. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.10. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

9.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.13. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

9.14. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Forma de execução: A execução dos serviços será continuada.

## 11. /DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 11.1. Habilitação jurídica

11.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 11.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 11.3. **Qualificação econômico-financeira**

11.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



11.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

- I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **11.4. Qualificação Técnica**

11.4.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos para a comprovação da sua capacidade técnica:

11.4.1.1 Atestado, compatível com o objeto a ser contratado, em papel timbrado, fornecidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou anteriormente e satisfatoriamente serviços equivalentes ou similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser inferior a 2 (dois) anos e com quantidades mínimas de 10% (dez por cento), conforme disposto no art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

11.4.2. Os atestados devem ter identificação precisa de quem o assina que possibilite a critério da administração pública confirmar as informações, que devem conter:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;

11.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.5. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4.6. Declaração formal e expressa do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

#### **Declarações Obrigatórias**

11.5. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

11.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5.5. CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5.6. Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.5.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5.8. Atende aos requisitos de habilitação.

11.5.9. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA

**12.1.** As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- d) A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

## 13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de **2 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Neste processo não será adotado o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O custo estimado da contratação será sigiloso e tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16.2. Serão reajustados os preços praticados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **17. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

17.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



Prefeitura de  
**Francinópolis**



**SEMAD**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E OBRAS

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;

18.8. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

18.9. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.

18.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o da Comarca de Elesbão Veloso – PI.

Francinópolis – PI, 25 de setembro de 2024.

**Regiane Rodrigues de Moraes**  
Secretária Municipal de Administração e Obras

**Ana Lícia Rodrigues de Miranda**  
Assessora Técnica



Prefeitura de  
**Francinópolis**  
Terra de gente feliz



## **APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 068/2024

Objetivo: Subsidiar a **aquisição parcelada de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender necessidade das secretarias do Município de Francinópolis – PI.**

### 2. ÁREA REQUISITANTE

<b>Órgão Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Administração e Obras
---------------------------	---

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Francinópolis – PI identificou a necessidade de aquisição parcelada de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender necessidade das secretarias do Município de Francinópolis – PI, visando garantir a continuidade das atividades e a manutenção de um ambiente saudável e funcional nas repartições públicas, especialmente pelos seguintes aspectos:

- Garantia de Higiene e Saúde Pública:** Os materiais de limpeza são essenciais para assegurar a higiene e salubridade dos ambientes de trabalho, especialmente em espaços públicos onde há grande circulação de pessoas. A utilização regular de produtos de limpeza como desinfetantes, detergentes, sabão, álcool, entre outros, é indispensável para a prevenção de doenças e para o bem-estar dos servidores e da população que frequenta as secretarias.
- Manutenção das Condições de Trabalho:** A limpeza adequada dos locais de trabalho é fundamental para proporcionar um ambiente propício ao desempenho das atividades diárias dos servidores municipais. Ambientes limpos e organizados contribuem diretamente para a produtividade, prevenindo a proliferação de bactérias e vírus que possam comprometer a saúde dos funcionários e usuários dos serviços.
- Atendimento ao Público com Qualidade:** As secretarias municipais, ao prestarem serviços diretos à população, precisam dispor de utensílios de cozinha para a preparação e distribuição de alimentos e bebidas, especialmente em eventos, reuniões e recepções. A aquisição de copos, pratos, talheres, jarras e outros utensílios é necessária para garantir o bom atendimento em situações que exijam a oferta de refeições ou lanches aos participantes, bem como para suprir a demanda das cozinhas das escolas municipais.
- Cumprimento de Normas e Regulamentações Sanitárias:** As normas de vigilância sanitária exigem que instituições públicas mantenham a limpeza adequada e adotem práticas seguras no manuseio de alimentos. A aquisição de produtos e utensílios de qualidade é imprescindível para garantir que as secretarias estejam em conformidade com essas regulamentações, evitando problemas futuros com órgãos fiscalizadores.
- Sustentabilidade e Eficiência Administrativa:** A compra de materiais e utensílios em quantidade adequada também proporciona eficiência administrativa, pois evita a necessidade de compras emergenciais e desorganizadas, que muitas vezes resultam em gastos superiores. Com um planejamento adequado, o município pode adquirir esses insumos de forma econômica e sustentável, gerando economia aos cofres públicos a longo prazo.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de aquisição dos referidos materiais de limpeza e utensílios de cozinha, visando assegurar a eficiência das atividades administrativas, a saúde dos servidores, dos alunos da rede municipal de ensino e da população, além de garantir a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



A tabela abaixo traz as especificações dos itens a serem adquiridos, sendo o principal requisito o atendimento dos descritivos a seguir, que foram consubstanciados através de pesquisa em catálogos padronizados e referendado pela secretaria requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Água sanitária, 1litro, frasco plástico, caixa com 12 unidades.	CX
2	Álcool etílico hidratado líquido 70° INPM para higienização das mãos, 1 L, frasco plástico.	L
3	Álcool etílico hidratado líquido 92,8° INPM, para higienização de superfícies, 1 L, frasco plástico,	L
4	Álcool gel antisséptico 70° INPM, para higienização das mãos, incolor, não oleoso, secagem rápida, 1 L, frasco plástico	UND
5	Amolador afiador de facas e tesouras 4 em 1 diamantado profissional, produto de alta qualidade indicado para afiar facas e tesouras com lâminas de aço inox, cabo anatômico com detalhes emborrachados, base emborrachada. Medidas aproximadas: 20 x 5 cm, peso 175 gramas.	UND
6	Aspirador de pó e líquidos 10 L, lavável, 1.400 W, 220 V. Capacidade útil para sólidos de 7 litros e capacidade útil para líquidos de 3,4 litros, alcance de mais de 4 metros sem a necessidade de trocar de tomada, possui bocal de sopra. Vácuo: 140 mbar. Tipo de filtro: Espuma, pano lavável. Nível de ruído: 92 db (A). Dimensão cabo elétrico: 2 metros. Dimensão mangueira: 1,5M.	UND
7	Assadeira grande de alumínio polido, dimensões: 45 cm de comprimento x 30 cm de largura x 7 cm de altura, capacidade: 8,4 L.	UND
8	Avental plástico resistente com uma das faces forrada em poliéster e a outra face com PVC, com as tiras soldadas ou costuradas, para proteção contra umidade.	UND
9	Avental profissional de brim, indicado para profissionais que trabalham em frigoríficos, açougues, cozinha industrial, produtos químicos etc., ajustável, com bolso central, cor branca. Comprimento do joelho ao peito: 83 cm. Largura no peito: 28 cm. Largura no quadril: 65 cm.	UND
10	Bacia de plástico 11 L	UND
11	Bacia de plástico 3 L	UND
12	Bacia de plástico 5 L	UND
13	Bacia de plástico gigante em polipropileno, dimensões: altura: 28 cm diâmetro 65 cm, capacidade para 66 litros, cor clara.	UND
14	Balança pesadora eletrônica digital de bancada, bivolt, capacidade mínima para 30 Kg	UND
15	Balde de plástico 15 litros, com alça de metal	UND
16	Balde de plástico 8 litros, com alça de metal	UND
17	Bandeja com 8 cavidades para ovos, forno combinado, em chapa de aço carbono com cobertura de teflon, medindo 35 cm de comprimento por 26,5 cm de largura, com forminhas medindo 6 cm de boca por 5 cm de fundo por 3 cm de altura.	UND
18	Bandeja em aço inox. Medidas aproximadas: 40X28 cm.	UND
19	Bandeja plástica retangular para servimento 20X30 cm	UND
20	Bandeja plástica retangular para servimento 33X48 cm	UND
21	Batedeira planetária 5 L, com selo do Inmetro, consumo de energia A	UND
22	Bota de PVC branco, cano curto, n° 34 a 44	PAR
23	Botijão 13 Kg para gás de cozinha (GLP). Vasilhame novo, sem gás, para uso doméstico, fabricado com chapa de aço resistente, de acordo com as normas do INMETRO (produto certificado pelo INMETRO).	UND
24	Botijão térmico 12 L com torneira e tripé	UND
25	Botijão térmico 9 L com torneira e tripé	UND
26	Caçarola de alumínio n° 35	UND
27	Caçarola de alumínio n° 45	UND
28	Cafeteira elétrica com jarra térmica inox 0,7 L com função antigotejamento evitando que, ao final do preparo, um possível residual de água caia sobre a base. Com filtro removível, lavável e reutilizável. Tensão: 220 V. Potência: 600 W. Consumo: 0,6 KW/h.	UND
29	Caixa plástica vazada em polietileno de alta densidade. Medidas externas: 550 x 355 x 310 mm. Medidas internas: 520 x 320 x 300 mm (Comp x Larg x Alt). Peso aproximado: 1,790 kg. Cor branca.	UND
30	Caixa plástica vazada em polietileno de alta densidade. Medidas externas: 765 x 570 x 315 mm. Medidas internas: 730 x 530 x 290 mm (Comp x Larg x Alt). Cor branca.	UND
31	Caixa térmica com alça e rodas 50 L	UND
32	Caixa térmica com alça e rodas 60 L	UND
33	Centrifuga e secadora de saladas 5 L, com tampa transparente e cabo retrátil que funciona como mecanismo que ao ser pressionado gira com precisão. Eficiente botão de frenagem rápida que acarreta uma secagem rápida. Tigela em aço inoxidável, com fundo antiderrapante e cesto interno de plástico que funciona como escorredor interno.	UND
34	Coador de café, de tecido alvejado na cor branca, com cabo de plástico.	UND



35	Colher de alumínio grande, cabo de 37 cm aproximadamente	UND
36	Colher de sopa. Feita totalmente em aço inoxidável durável. Não altera a cor, o aroma ou o sabor dos alimentos. Lavável, resistente à corrosão e acidez. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, monobloco. Diâmetro da Colher: 4 cm. Comprimento total: 20 cm. Peso: 40 g.	UND
37	Colher infantil inox. Dimensão aproximada: 156 x 34 x 15 mm. Espessura: 1,2-1,5 mm Produto resistente, feito totalmente em aço inoxidável durável. Não altera a cor, o aroma ou o sabor dos alimentos. Lavável, resistente à corrosão e acidez. Superfície lisa, sem figura ou relevo na colher. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, monobloco.	UND
38	Concha de alumínio grande, cabo de 40 cm aproximadamente	UND
39	Conjunto de limpeza amarelo com sistema 2 águas. Kit para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. Com carro para transporte dos equipamentos e acessórios necessários para a limpeza, balde dobrô 30 L com sistema de 2 águas (uma para solução limpadora e outra para água limpa), conjunto com Mop Pó, Mop Esfregão e Pá Pop com cabos em alumínio para retirar as partículas dos ambientes, placa sinalizadora para auxiliar na prevenção de acidentes. Medida conjunto Mop Pó: 60 cm. Medida cabo alumínio: 140 cm.	KIT
40	Copo de vidro, 280 ml, kit com 6 unidades	KIT
41	Copo em aço inox com borda. Altura: 10 cm Diâmetro boca: 6,5 cm. Diâmetro base: 4,5 cm. Capacidade: 250 ml. Espessura: 1 mm. Borda com virola para não cortar a boca na hora de beber.	UND
42	Cuscuzeira de alumínio nº 30	UND
43	Cuscuzeira de alumínio polido 1,5 litros, composta por um caneco de alumínio reforçado para ferver água (16cmX12cm) com capacidade para 1,5 L e uma peça de alumínio para fazer o cuscuz (8cmX10,5cm) com respectivos cabos de baquelite.	UND
44	Cuscuzeira de alumínio polido 16cm.	UND
45	Cutelo profissional em aço inox, 28, 5cm. Cabo plástico anatômico resistente. Tamanho total: 28,5 cm. Tamanho da Lâmina: 15,5 cm. Espessura da Lâmina: 2 mm. Cabo: 13 cm. Peso: 235 g. Cor do cabo branco.	UND
46	Depósito plástico retangular com tampa, com capacidade para 6,5 L	UND
47	Deposito plástico retangular com tampa, em polipropileno com capacidade para 56 L, dimensões: 555 mm x 403 mm x 365 mm.	UND
48	Desentupidor de pia em PVC sanfonado com cabo	UND
49	Desinfetante hospitalar 5 L, à base de quartenário de amônia de 5ª geração ou de biguanida polimérica, diluível em água, na proporção máxima de 1:200, para uso em ambiente hospitalar, postos de saúde etc.	GAL
50	Desinfetante multiuso 1 L, com ação bactericida, para desinfecção, em estado puro, de vasos sanitários ralos e latas de lixo, e, diluído em água, para limpeza de pisos, azulejos e superfícies laváveis, caixa com 12 unidades.	CX
51	Desodorizante de ambiente em aerosol (spray), 360 ml	UND
52	Detergente líquido glicerinado, 500 ml, frasco plástico, dermatologicamente testado, caixa com 24 unidades.	CX
53	Dispenser para copos descartáveis	UND
54	Dispenser para papel toalha	UND
55	Dispenser para sabonete líquido	UND
56	Escorredor de macarrão industrial nº 40 em alumínio reforçado, com furos nas laterais e embaixo e alça de alumínio. Ideal para uso em cozinha industrial. Diâmetro: 40 cm. Altura: 21,5 cm. Espessura: 1,3 mm. Capacidade: 11 L.	UND
57	Escorredor de macarrão industrial nº 50 em alumínio reforçado, com furos nas laterais e embaixo e alça de alumínio. Ideal para uso em cozinha industrial. Diâmetro: 40 cm. Altura: 24 cm. Espessura: 1,3 mm. Capacidade: 18 L.	UND
58	Escorredor industrial de bancada em aço inox, com capacidade para de 80 pratos e portataalheres. Com 3 prateleiras em aço inoxidável, material de fácil conservação, que não enferruja e nem escurecer com o tempo. Com acabamento anti-cortes. Comprimento: 102 cm. Largura: 28 cm. Altura: 51 cm.	UND
59	Escova de limpeza de uso geral, com base de plástico em formato oval e cerdas em nylon, medindo aprox. 11,6 x 6,6 x 4,1 cm	UND
60	Escova para vaso sanitário, base em plástico e polipropileno, com suporte.	UND
61	Espanador de pó 50 cm, feito com penas naturais, com cabo de madeira.	UND
62	Espátula de cozinha vazada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à ferrugem e sem chumbo. Com alça para pendurar. Comprimento: 32cm. Largura: 7 cm. Peso: 86 g.	UND
63	Esponja para limpeza 100 mm x 65 mm x 20 mm, dupla face	UND
64	Faca em aço inox 8", com cabo em polietileno	UND
65	Faqueio em aço inox 24 peças (6 colheres de mesa, 6 garfos de mesa, 6 facas de churrasco, 6 colheres de chá). Feitas completamente em aço 420 temperado, com acabamento polido, resistentes à oxidação. Espessura das colheres e garfos: 1,5 mm. Espessura das facas: 3 mm.	KIT



66	Fervedor em alumínio com cabo baquelite, 1,4 L	UND
67	Fervedor em alumínio com cabo baquelite, 2 L	UND
68	Filme de PVC transparente para embalar alimentos, rolo com 15m x 28cm	RL
69	Filtro de água com carvão ativado POU ½” para bebedouro industrial. Redução de cloro livre = 75%. Temperatura suportada: Máx.: 42 °C, Mín.: 2 °C. Material: Polipropileno (atóxico). Retenção de partículas de (= 5 a < 15 µm). Composição: Carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos). Controle do nível microbiológico. Vazão: 120 litros/hora. Pressão da água: Máx.: 600 kPa, Mín.: 29 kPa.	UND
70	Flanela de algodão para limpeza, 38 x 58 cm.	UND
71	Forma redonda grande com furo no meio para bolo. Diâmetro: 28 cm. Altura: 9 cm. Fundo: 24 cm. Cone parte de cima: 5 cm. Cone parte do fundo: 9 cm Altura do Cone: 8 cm. Capacidade: 4 L. Espessura: 0,9 mm. Peso: 218 g. Material: alumínio polido de alta qualidade.	UND
72	Fósforo, maço de 20 caixas com 40 palitos	MÇO
73	Frasco plástico com válvula pump 500 ml (dispenser).	UND
74	Frasco plástico pulverizador 500 ml, (borrifador) com válvula spray.	UND
75	Frigideira antiaderente, com tampa, em alumínio com revestimento antiaderente starflon, com cabo em baquelite antitérmico. Capacidade mínima: 3,10 L.	UND
76	Frigideira de alumínio para tapioca e panqueca, antiaderente 1,8 litros. Dimensões: 45,8 cm (c) x 26,4 cm (d) x 8,4 cm (a). Espessura: 2,2 mm. Materiais: alumínio com cabo em baquelite.	UND
77	Garfo longo para churrasco aço inox com cabo. Feito totalmente em aço inoxidável durável, lavável, resistente à corrosão e acidez. Comprimento: 43 cm. Largura: 2,5 cm. Altura: 3 cm.	UND
78	Garrafa térmica 1 L	UND
79	Garrafa térmica 500 ml	UND
80	Garrafa térmica de pressão 1,8 L, com alça, botão de pressão para controle de líquido e sistema anti-pingos	UND
81	Inseticida aerosol 300 ml	UND
82	Isqueiro grande	UND
83	Jarra de vidro 1 L com cabo e tampa	UND
84	Jarra plástica 2 L com cabo e tampa	UND
85	Jarra plástica 4 L transparente, com cabo e tampa	UND
86	Kit com 4 potes plásticos para condimentos, capacidade mínima de cada pote: 400 ml.	KIT
87	Kit mangueira para gás de cozinha para instalação doméstica 1,25m, com 1 par de abraçadeiras para fixação e vedação, conforme norma NBR 8613/00. Pressão: 01 Kpa = 0,1450 lbs (Kpa = kilo Pascal). Fabricação autorizada pelo INMETRO. Produzida em PVC transparente ultra-flexível. Linha orientativa por toda a mangueira. Reforçada com fio de poliéster trançado. Produzida em três camadas: Duas camadas de PVC flexível Cristal e uma camada entre ambas de fio poliéster. Bitola: 3/8". Espessura: 4mm. Garantia (Fabricante): 3 Meses contra defeitos de fabricação	KIT
88	Lã de aço pacote com 8 unidades	PCT
89	Limpa vidros 500 ml. Líquido capaz de remover sujeiras como fuligem, marcas de dedos e poeira, sem deixar resíduos.	UND
90	Limpador de alumínio líquido, 500 ml, frasco plástico, caixa com 24 unidades.	CX
91	Limpador multiuso 500 ml. Líquido para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas e banheiros (tipo Veja).	UND
92	Limpador perfumado 1 L para pisos cerâmicos.	UND
93	Liquidificador 2 L, com, no mínimo, 3 velocidades, com selo do Inmetro, consumo de energia "A"	UND
94	Liquidificador industrial de alta rotação 4L, inox, com selo do Inmetro, consumo de energia "A"	UND
95	Lixeira inox 20L com pedal	UND
96	Lixeira plástica 10 L com pedal	UND
97	Lixeira plástica 10 L sem pedal	UND
98	Lixeira plástica 20 L com pedal, na cor branca	UND
99	Lustra-móveis, 200 ml, frasco plástico.	UND
100	Luva de látex forrada para limpeza, cano longo, tam. G	PAR
101	Luva de látex forrada para limpeza, cano longo, tam. M	PAR
102	Luva de vinil transparente descartável, com amido, para manuseio de alimentos, tam. G, caixa com 100 unidades.	CX
103	Mangueira para jardim 15m ½	UND
104	Mangueira para jardim 50m ½	UND
105	Máscara descartável dupla em TNT, com clipe nasal e elástico, c/50 und.	CX
106	Mop úmido esfregão para balde espremedor, com cabo de comprimento regulável através de rosca plástica, garra e refil em algodão e microfibra.	UND
107	Pá de metal para lixo, com cabo longo em madeira revestida de plástico.	UND



108	Pallet plástico vazado 1,00m x 1,20m x 15cm branco, material leve, atóxico e de fácil higienização, sua qualidade deve permanecer inalterada a ácidos, gorduras, solventes e odores, 3.000 kg de capacidade de carga estática, 1.200 kg de capacidade de carga dinâmica, peso aproximado 8,5 kg.	UND
109	Panela de pressão 4,5 L em alumínio polido	UND
110	Panela de pressão 7 L em alumínio polido	UND
111	Panela de pressão industrial 12 L, com fechamento externo, em alumínio polido 3,0 mm, alças reforçadas de baquelite, com duplo controle de pressão (em caso de entupimento, a válvula de segurança repetitiva será acionada), 80 kPa de pressão nominal, com certificação compulsória de segurança OCP-0041 e selo do INMETRO, peso aproximado 3,8 kg, medidas (CxLxA) 49,8x35,8x25 mm.	UND
112	Pano de chão, saco, alvejado, em algodão, medindo 60x80 cm.	UND
113	Pano de prato em algodão, alvejado, medindo 40x70 cm.	UND
114	Papel alumínio para embalar alimentos, rolo com 4m x 30cm	RL
115	Papel higiênico branco, folha dupla, picotado, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, fardo de 16 pacotes com 04 unidades.	FD
116	Papel higiênico branco, folha simples, picotado, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, fardo de 16 pacotes com 04 unidades.	FD
117	Papel toalha branco interfolhas, 100% celulose, 2 dobras, c/1.000 folhas	PCT
118	Pegador de macarrão duplo em aço inox	UND
119	Peneira para farinha em aço inox 30 cm	UND
120	Pilão com socador para alho, em polietileno, tamanho 10 cm de altura e 12 cm de diâmetro.	UND
121	Pipoqueira com bocal bidirecionador, dispensa o uso de óleo, com tampa dosadora, base antiderrapante, porta fio e botão liga e desliga, capacidade 100 g de milho por preparo. Altura: 31 cm. Largura: 16,5 cm. Profundidade: 24,3 cm. Potência: 1.200W. Tensão/Voltagem: 220V.	UND
122	Pote plástico com tampa de rosca para açúcar ou café, capacidade mínima 1,5 L	UND
123	Prato fundo em vidro temperado, com 22 cm de diâmetro, conjunto com 6 unidades	KIT
124	Prato infantil inox. Diâmetro: 23 cm. Espessura mínima: 0,5 mm. Capacidade (ml): Produzido em aço inox durável, resistente e fácil de limpar. Não altera a cor, o aroma ou o sabor dos alimentos. Lavável. Superfície lisa, sem figura ou relevo no prato	UND
125	Processador e batedor manual de alimentos 5 lâminas, grande, corpo em acrílico, lâminas para corte em aço inoxidável, função mixer para bater líquidos e cremes, acionamento giratório através de corda retrátil, 14 cm de altura, 12 cm de diâmetro.	UND
126	Ralador em aço inox 4 faces. Medidas aproximadas: 24x11x9 cm	UND
127	Refil de filtro universal 1/2" com carvão ativado, para bebedouro industrial. Retira: areia, barro, ferrugem, poeiras e outros. Redução de gostos e odores indesejáveis, incluindo os de cloro. Vida útil: 4.000 L. Composição: Carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico). Retenção de partículas: = 5 a < 15 µm. Redução de cloro = 75%. Vida útil: mínimo de 6 meses ou 4000 litros. Vazão nominal: 120 litros/hora. Garantia de fábrica: 03 meses.	UND
128	Regulador para gás de uso doméstico (registro), 2,8 kPa 1kg/h de GLP. Conexões: entrada borboleta P13 (5/8" UNC), saída 3/8" para mangueira. Borboleta de fixação em zamac e latão, diafragma/obturador em borracha nitrílica. Corpo tampa e registro em zamac e/ou alumínio, componentes internos em zamac e aço.	UND
129	Rodo de plástico, com borracha dupla, 30 cm, cabo em madeira revestida de plástico.	UND
130	Sabão em barra glicerinado perfumado, dermatologicamente testado, caixa com 10 pct. de, no mínimo, 900 g (pacotes com, no mínimo, 180 g).	CX
131	Sabão em pó, 500 g	PCT
132	Sabonete em barra perfumado, 90g.	UND
133	Sabonete líquido glicerinado perfumado 1 L, com viscosidade superior a 1.500 CPS	L
134	Sabonete líquido glicerinado perfumado 5 L, com viscosidade superior a 1.500 CPS	GAL
135	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infecantes, branco leitoso, pacote com 100 unidades. Constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda do fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: "RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha.	PCT
136	Saco para lixo 30 L, pacote com 10 unidades.	PCT
137	Saco para lixo preto reforçado, 100 L, pacote com 05 unidades.	PCT
138	Saco para lixo preto reforçado, 50 L, pacote com 10 unidades.	PCT
139	Saco plástico transparente, em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de cestas básicas, 50x70x10 cm, pacote com 100 unidades	PCT
140	Saleiro plástico com capacidade para 1 Kg de sal	UND



141	Sanitizante - desinfetante clorado para higienização de frutas, legumes e verduras, embalagem com 5 litros, composição de acordo com a legislação específica.	UND
142	Tábua de corte em polietileno, medindo 50X30 cm	UND
143	Tambor plástico 60 L, com tampa e alças laterais	UND
144	Tapete para banheiro 100% algodão, medindo aproximadamente 40X60 cm	UND
145	Toalha de rosto 100% algodão, medindo aproximadamente 41X65 cm	UND
146	Touca descartável de TNT na cor branca, caixa com 100 unidades	CX
147	Vassoura com cerdas de nylon duro, reforçada, com cabo de madeira revestida de plástico, ideal para limpeza ou varrição pesada	UND
148	Vassoura com cerdas de nylon macio, com cabo de metal ou madeira revestido de plástico, ideal para limpeza ou varrição de pisos lisos	UND
149	Vassoura de palha, 50 cm.	UND
150	Xícara de vidro para café, 50 ml, com pires, kit com 6 unidades (6 xícaras com 6 pires)	KIT

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Constantemente, os órgãos da administração pública têm a necessidade de adquirir os itens em questão. Diante disso, são realizadas várias licitações semelhantes à atual, voltadas para a aquisição de **materiais de limpeza e utensílios de cozinha**. Essa prática se justifica pela demanda contínua e essencial desses itens.

Após a realização do levantamento de mercado, constatou-se que diversas empresas estão aptas a participar do processo licitatório. O estudo demonstrou a existência de um mercado robusto e competitivo, com fornecedores capacitados e qualificados para atender às demandas da administração pública.

A partir dos resultados obtidos, fica evidente que há uma ampla variedade de empresas interessadas e preparadas para oferecer seus produtos, enriquecendo a concorrência e possibilitando a escolha das propostas mais vantajosas para o município de Francinópolis – PI. Com base nesse levantamento, a Prefeitura pode conduzir o processo licitatório com confiança, buscando a melhor seleção de fornecedores e garantindo a aquisição eficiente e eficaz do presente objeto.

Assim, a Prefeitura de Francinópolis – PI reafirma seu compromisso em promover um processo licitatório transparente, justo e competitivo, com a participação de empresas comprometidas em oferecer o que há de melhor em termos de qualidade e custo-benefício. O levantamento de mercado demonstrou que a concorrência é saudável e que há uma gama significativa de empresas qualificadas para atender às necessidades da administração pública, tornando possível a obtenção dos melhores resultados para todos os envolvidos.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de **materiais de limpeza e utensílios de cozinha** é uma necessidade constante para a administração pública, e as licitações desse tipo são uma prática comum em todas as esferas governamentais. Tal objeto pode ser definido como bem comum e adquirido através da modalidade pregão, garantindo agilidade e eficiência no processo de aquisição. Optando-se pela adjudicação por item, observou-se junto ao mercado que há uma significativa redução nos preços contratados, garantindo economia aos cofres públicos.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos propostos fundamenta-se em levantamento realizado por cada secretaria municipal, que considerou as aquisições dos últimos 12 (doze) meses, as demandas relacionadas ao planejamento dos próximos 12 (doze) meses e o histórico de contratações do objeto em questão.

A elaboração do quantitativo é um processo cuidadoso, pautado na expertise dos setores requisitantes, que busca encontrar um equilíbrio entre a demanda e a vantajosidade das contratações. Assim, é possível garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, atendendo às necessidades da Prefeitura de Francinópolis – PI. Portanto, considerando o levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas para 2024 quanto o histórico de contratações, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira embasada e criteriosa, visando suprir adequadamente as demandas futuras.

Segue quantitativo na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água sanitária, 1litro, frasco plástico, caixa com 12 unidades.	CX	350
2	Álcool etílico hidratado líquido 70° INPM para higienização das mãos, 1 L, frasco plástico.	L	800
3	Álcool etílico hidratado líquido 92,8° INPM, para higienização de superfícies, 1 L, frasco plástico,	L	300
4	Álcool gel antisséptico 70° INPM, para higienização das mãos, incolor, não oleoso, secagem rápida, 1 L, frasco plástico	UND	60
5	Amolador afiador de facas e tesouras 4 em 1 diamantado profissional, produto de alta qualidade indicado para afiar facas e tesouras com lâminas de aço inox, cabo anatômico com detalhes emborrachados, base emborrachada. Medidas aproximadas: 20 x 5 cm, peso 175 gramas.	UND	25
6	Aspirador de pó e líquidos 10 L, lavável, 1.400 W, 220 V. Capacidade útil para sólidos de 7 litros e capacidade útil para líquidos de 3,4 litros, alcance de mais de 4 metros sem a necessidade de trocar de tomada, possui bocal de sopra. Vácuo: 140 mbar. Tipo de filtro: Espuma, pano lavável. Nível de ruído: 92 db (A). Dimensão cabo elétrico: 2 metros. Dimensão mangueira: 1,5M.	UND	20
7	Assadeira grande de alumínio polido, dimensões: 45 cm de comprimento x 30 cm de largura x 7 cm de altura, capacidade: 8,4 L.	UND	22
8	Avental plástico resistente com uma das faces forrada em poliéster e a outra face com PVC, com as tiras soldadas ou costuradas, para proteção contra umidade.	UND	150
9	Avental profissional de brim, indicado para profissionais que trabalham em frigoríficos, açougues, cozinha industrial, produtos químicos etc., ajustável, com bolso central, cor branca. Comprimento do joelho ao peito: 83 cm. Largura no peito: 28 cm. Largura no quadril: 65 cm.	UND	50
10	Bacia de plástico 11 L	UND	115
11	Bacia de plástico 3 L	UND	70
12	Bacia de plástico 5 L	UND	125
13	Bacia de plástico gigante em polipropileno, dimensões: altura: 28 cm diâmetro 65 cm, capacidade para 66 litros, cor clara.	UND	33
14	Balança pesadora eletrônica digital de bancada, bivolt, capacidade mínima para 30 Kg	UND	6
15	Balde de plástico 15 litros, com alça de metal	UND	150
16	Balde de plástico 8 litros, com alça de metal	UND	60
17	Bandeja com 8 cavidades para ovos, forno combinado, em chapa de aço carbono com cobertura de teflon, medindo 35 cm de comprimento por 26,5 cm de largura, com forminhas medindo 6 cm de boca por 5 cm de fundo por 3 cm de altura.	UND	20
18	Bandeja em aço inox. Medidas aproximadas: 40X28 cm.	UND	60
19	Bandeja plástica retangular para servimento 20X30 cm	UND	63
20	Bandeja plástica retangular para servimento 33X48 cm	UND	63
21	Batedeira planetária 5 L, com selo do Inmetro, consumo de energia A	UND	20
22	Bota de PVC branco, cano curto, n° 34 a 44	PAR	60
23	Botijão 13 Kg para gás de cozinha (GLP). Vasilhame novo, sem gás, para uso doméstico, fabricado com chapa de aço resistente, de acordo com as normas do INMETRO (produto certificado pelo INMETRO).	UND	15
24	Botijão térmico 12 L com torneira e tripé	UND	10
25	Botijão térmico 9 L com torneira e tripé	UND	12
26	Caçarola de alumínio n° 35	UND	15
27	Caçarola de alumínio n° 45	UND	15
28	Cafeteira elétrica com jarra térmica inox 0,7 L com função antigotejamento evitando que, ao final do preparo, um possível residual de água caia sobre a base. Com filtro removível, lavável e reutilizável. Tensão: 220 V. Potência: 600 W. Consumo: 0,6 KW/h.	UND	26
29	Caixa plástica vazada em polietileno de alta densidade. Medidas externas: 550 x 355 x 310 mm. Medidas internas: 520 x 320 x 300 mm (Comp x Larg x Alt). Peso aproximado: 1,790 kg. Cor branca.	UND	60
30	Caixa plástica vazada em polietileno de alta densidade. Medidas externas: 765 x 570 x 315 mm. Medidas internas: 730 x 530 x 290 mm (Comp x Larg x Alt). Cor branca.	UND	50
31	Caixa térmica com alça e rodas 50 L	UND	15
32	Caixa térmica com alça e rodas 60 L	UND	15
33	Centrifuga e secadora de saladas 5 L, com tampa transparente e cabo retrátil que funciona como mecanismo que ao ser pressionado gira com precisão. Eficiente botão de frenagem rápida que acarreta uma secagem rápida. Tigela em aço inoxidável, com	UND	16



	fundo antiderrapante e cesto interno de plástico que funciona como escorredor interno.		
34	Coador de café, de tecido alvejado na cor branca, com cabo de plástico.	UND	140
35	Colher de alumínio grande, cabo de 37 cm aproximadamente	UND	38
36	Colher de sopa. Feita totalmente em aço inoxidável durável. Não altera a cor, o aroma ou o sabor dos alimentos. Lavável, resistente à corrosão e acidez. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, monobloco. Diâmetro da Colher: 4 cm. Comprimento total: 20 cm. Peso: 40 g.	UND	300
37	Colher infantil inox. Dimensão aproximada: 156 x 34 x 15 mm. Espessura: 1,2-1,5 mm Produto resistente, feito totalmente em aço inoxidável durável. Não altera a cor, o aroma ou o sabor dos alimentos. Lavável, resistente à corrosão e acidez. Superfície lisa, sem figura ou relevo na colher. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, monobloco.	UND	300
38	Concha de alumínio grande, cabo de 40 cm aproximadamente	UND	24
39	Conjunto de limpeza amarelo com sistema 2 águas. Kit para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. Com carro para transporte dos equipamentos e acessórios necessários para a limpeza, balde dobrô 30 L com sistema de 2 águas (uma para solução limpadora e outra para água limpa), conjunto com Mop Pô, Mop Esfregão e Pá Pop com cabos em alumínio para retirar as partículas dos ambientes, placa sinalizadora para auxiliar na prevenção de acidentes. Medida conjunto Mop Pô: 60 cm. Medida cabo alumínio: 140 cm.	KIT	25
40	Copo de vidro, 280 ml, kit com 6 unidades	KIT	30
41	Copo em aço inox com borda. Altura: 10 cm Diâmetro boca: 6,5 cm. Diâmetro base: 4,5 cm. Capacidade: 250 ml. Espessura: 1 mm. Borda com virola para não cortar a boca na hora de beber.	UND	500
42	Cuscuzeira de alumínio nº 30	UND	20
43	Cuscuzeira de alumínio polido 1,5 litros, composta por um caneco de alumínio reforçado para ferver água (16cmX12cm) com capacidade para 1,5 L e uma peça de alumínio para fazer o cuscuz (8cmX10,5cm) com respectivos cabos de baquelite.	UND	14
44	Cuscuzeira de alumínio polido 16cm.	UND	10
45	Cutelo profissional em aço inox, 28, 5cm. Cabo plástico anatômico resistente. Tamanho total: 28,5 cm. Tamanho da Lâmina: 15,5 cm. Espessura da Lâmina: 2 mm. Cabo: 13 cm. Peso: 235 g. Cor do cabo branco.	UND	60
46	Depósito plástico retangular com tampa, com capacidade para 6,5 L	UND	120
47	Deposito plástico retangular com tampa, em polipropileno com capacidade para 56 L, dimensões: 555 mm x 403 mm x 365 mm.	UND	56
48	Desentupidor de pia em PVC sanfonado com cabo	UND	34
49	Desinfetante hospitalar 5 L, à base de quaternário de amônia de 5ª geração ou de biguanida polimérica, diluível em água, na proporção máxima de 1:200, para uso em ambiente hospitalar, postos de saúde etc.	GAL	200
50	Desinfetante multiuso 1 L, com ação bactericida, para desinfecção, em estado puro, de vasos sanitários ralos e latas de lixo, e, diluído em água, para limpeza de pisos, azulejos e superfícies laváveis, caixa com 12 unidades.	CX	500
51	Desodorizante de ambiente em aerosol (spray), 360 ml	UND	200
52	Detergente líquido glicerinado, 500 ml, frasco plástico, dermatologicamente testado, caixa com 24 unidades.	CX	500
53	Dispenser para copos descartáveis	UND	40
54	Dispenser para papel toalha	UND	40
55	Dispenser para sabonete líquido	UND	40
56	Escorredor de macarrão industrial nº 40 em alumínio reforçado, com furos nas laterais e embaixo e alça de alumínio. Ideal para uso em cozinha industrial. Diâmetro: 40 cm. Altura: 21,5 cm. Espessura: 1,3 mm. Capacidade: 11 L.	UND	17
57	Escorredor de macarrão industrial nº 50 em alumínio reforçado, com furos nas laterais e embaixo e alça de alumínio. Ideal para uso em cozinha industrial. Diâmetro: 40 cm. Altura: 24 cm. Espessura: 1,3 mm. Capacidade: 18 L.	UND	15
58	Escorredor industrial de bancada em aço inox, com capacidade para de 80 pratos e porta-talheres. Com 3 prateleiras em aço inoxidável, material de fácil conservação, que não enferruja e nem escurecer com o tempo. Com acabamento anti-cortes. Comprimento: 102 cm. Largura: 28 cm. Altura: 51 cm.	UND	26
59	Escova de limpeza de uso geral, com base de plástico em formato oval e cerdas em nylon, medindo aprox. 11,6 x 6,6 x 4,1 cm	UND	150
60	Escova para vaso sanitário, base em plástico e polipropileno, com suporte.	UND	70
61	Espanador de pó 50 cm, feito com penas naturais, com cabo de madeira.	UND	100
62	Espátula de cozinha vazada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à ferrugem e sem chumbo. Com alça para pendurar. Comprimento: 32cm. Largura: 7 cm. Peso: 86 g.	UND	33



63	Esponja para limpeza 100 mm x 65 mm x 20 mm, dupla face	UND	2.360
64	Faca em aço inox 8", com cabo em polietileno	UND	125
65	Faqueio em aço inox 24 peças (6 colheres de mesa, 6 garfos de mesa, 6 facas de churrasco, 6 colheres de chá). Feitas completamente em aço 420 temperado, com acabamento polido, resistentes à oxidação. Espessura das colheres e garfos: 1,5 mm. Espessura das facas: 3 mm.	KIT	80
66	Fervedor em alumínio com cabo baquelite, 1,4 L	UND	30
67	Fervedor em alumínio com cabo baquelite, 2 L	UND	26
68	Filme de PVC transparente para embalar alimentos, rolo com 15m x 28cm	RL	500
69	Filtro de água com carvão ativado POU ½" para bebedouro industrial. Redução de cloro livre = 75%. Temperatura suportada: Máx.: 42 °C, Mín.: 2 °C. Material: Polipropileno (atóxico). Retenção de partículas de (= 5 a < 15 µm). Composição: Carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos). Controle do nível microbiológico. Vazão: 120 litros/hora. Pressão da água: Máx.: 600 kPa, Mín.: 29 kPa.	UND	12
70	Flanela de algodão para limpeza, 38 x 58 cm.	UND	640
71	Forma redonda grande com furo no meio para bolo. Diâmetro: 28 cm. Altura: 9 cm. Fundo: 24 cm. Cone parte de cima: 5 cm. Cone parte do fundo: 9 cm Altura do Cone: 8 cm. Capacidade: 4 L. Espessura: 0,9 mm. Peso: 218 g. Material: alumínio polido de alta qualidade.	UND	36
72	Fósforo, maço de 20 caixas com 40 palitos	MÇO	60
73	Frasco plástico com válvula pump 500 ml (dispenser).	UND	130
74	Frasco plástico pulverizador 500 ml, (borrifador) com válvula spray.	UND	150
75	Frigideira antiaderente, com tampa, em alumínio com revestimento antiaderente starflon, com cabo em baquelite antitérmico. Capacidade mínima: 3,10 L.	UND	52
76	Frigideira de alumínio para tapioca e panqueca, antiaderente 1,8 litros. Dimensões: 45,8 cm (c) x 26,4 cm (d) x 8,4 cm (a). Espessura: 2,2 mm. Materiais: alumínio com cabo em baquelite.	UND	7
77	Garfo longo para churrasco aço inox com cabo. Feito totalmente em aço inoxidável durável, lavável, resistente à corrosão e acidez. Comprimento: 43 cm. Largura: 2,5 cm. Altura: 3 cm.	UND	52
78	Garrafa térmica 1 L	UND	30
79	Garrafa térmica 500 ml	UND	25
80	Garrafa térmica de pressão 1,8 L, com alça, botão de pressão para controle de líquido e sistema anti-pingos	UND	23
81	Inseticida aerosol 300 ml	UND	50
82	Isqueiro grande	UND	65
83	Jarra de vidro 1 L com cabo e tampa	UND	30
84	Jarra plástica 2 L com cabo e tampa	UND	70
85	Jarra plástica 4 L transparente, com cabo e tampa	UND	60
86	Kit com 4 potes plásticos para condimentos, capacidade mínima de cada pote: 400 ml.	KIT	60
87	Kit mangueira para gás de cozinha para instalação doméstica 1,25m, com 1 par de abraçadeiras para fixação e vedação, conforme norma NBR 8613/00. Pressão: 01 Kpa = 0,1450 lbs (Kpa = kilo Pascal). Fabricação autorizada pelo INMETRO. Produzida em PVC transparente ultra-flexível. Linha orientativa por toda a mangueira. Reforçada com fio de poliéster trançado. Produzida em três camadas: Duas camadas de PVC flexível Cristal e uma camada entre ambas de fio poliéster. Bitola: 3/8". Espessura: 4mm. Garantia (Fabricante): 3 Meses contra defeitos de fabricação	KIT	35
88	Lã de aço pacote com 8 unidades	PCT	500
89	Limpa vidros 500 ml. Líquido capaz de remover sujeiras como fuligem, marcas de dedos e poeira, sem deixar resíduos.	UND	270
90	Limpador de alumínio líquido, 500 ml, frasco plástico, caixa com 24 unidades.	CX	10
91	Limpador multiuso 500 ml. Líquido para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas e banheiros (tipo Veja).	UND	300
92	Limpador perfumado 1 L para pisos cerâmicos.	UND	150
93	Liquidificador 2 L, com, no mínimo, 3 velocidades, com selo do Inmetro, consumo de energia "A"	UND	15
94	Liquidificador industrial de alta rotação 4L, inox, com selo do Inmetro, consumo de energia "A"	UND	27
95	Lixeira inox 20L com pedal	UND	71
96	Lixeira plástica 10 L com pedal	UND	170
97	Lixeira plástica 10 L sem pedal	UND	50



98	Lixeira plástica 20 L com pedal, na cor branca	UND	122
99	Lustra-móveis, 200 ml, frasco plástico.	UND	30
100	Luva de látex forrada para limpeza, cano longo, tam. G	PAR	150
101	Luva de látex forrada para limpeza, cano longo, tam. M	PAR	200
102	Luva de vinil transparente descartável, com amido, para manuseio de alimentos, tam. G, caixa com 100 unidades.	CX	800
103	Mangueira para jardim 15m ½	UND	40
104	Mangueira para jardim 50m ½	UND	35
105	Máscara descartável dupla em TNT, com clipe nasal e elástico, c/50 und.	CX	1.060
106	Mop úmido esfregão para balde espremedor, com cabo de comprimento regulável através de rosca plástica, garra e refil em algodão e microfibra.	UND	10
107	Pã de metal para lixo, com cabo longo em madeira revestida de plástico.	UND	60
108	Pallet plástico vazado 1,00m x 1,20m x 15cm branco, material leve, atóxico e de fácil higienização, sua qualidade deve permanecer inalterada a ácidos, gorduras, solventes e odores, 3.000 kg de capacidade de carga estática, 1.200 kg de capacidade de carga dinâmica, peso aproximado 8,5 kg.	UND	25
109	Panela de pressão 4,5 L em alumínio polido	UND	17
110	Panela de pressão 7 L em alumínio polido	UND	22
111	Panela de pressão industrial 12 L, com fechamento externo, em alumínio polido 3,0 mm, alças reforçadas de baquelite, com duplo controle de pressão (em caso de entupimento, a válvula de segurança repetitiva será acionada), 80 kPa de pressão nominal, com certificação compulsória de segurança OCP-0041 e selo do INMETRO, peso aproximado 3,8 kg, medidas (CxLxA) 49,8x35,8x25 mm.	UND	22
112	Pano de chão, saco, alvejado, em algodão, medindo 60x80 cm.	UND	500
113	Pano de prato em algodão, alvejado, medindo 40x70 cm.	UND	310
114	Papel alumínio para embalar alimentos, rolo com 4m x 30cm	RL	320
115	Papel higiênico branco, folha dupla, picotado, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, fardo de 16 pacotes com 04 unidades.	FD	350
116	Papel higiênico branco, folha simples, picotado, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, fardo de 16 pacotes com 04 unidades.	FD	300
117	Papel toalha branco interfolhas, 100% celulose, 2 dobras, c/1.000 folhas	PCT	1.250
118	Pegador de macarrão duplo em aço inox	UND	55
119	Peneira para farinha em aço inox 30 cm	UND	42
120	Pilão com socador para alho, em polietileno, tamanho 10 cm de altura e 12 cm de diâmetro.	UND	10
121	Pipoqueira com bocal bidirecionador, dispensa o uso de óleo, com tampa dosadora, base antiderrapante, porta fio e botão liga e desliga, capacidade 100 g de milho por preparo. Altura: 31 cm. Largura: 16,5 cm. Profundidade: 24,3 cm. Potência: 1.200W. Tensão/Voltagem: 220V.	UND	22
122	Pote plástico com tampa de rosca para açúcar ou café, capacidade mínima 1,5 L	UND	70
123	Prato fundo em vidro temperado, com 22 cm de diâmetro, conjunto com 6 unidades	KIT	36
124	Prato infantil inox. Diâmetro: 23 cm. Espessura mínima: 0,5 mm. Capacidade (ml): Produzido em aço inox durável, resistente e fácil de limpar. Não altera a cor, o aroma ou o sabor dos alimentos. Lavável. Superfície lisa, sem figura ou relevo no prato	UND	500
125	Processador e batedor manual de alimentos 5 lâminas, grande, corpo em acrílico, lâminas para corte em aço inoxidável, função mixer para bater líquidos e cremes, acionamento giratório através de corda retrátil, 14 cm de altura, 12 cm de diâmetro.	UND	64
126	Ralador em aço inox 4 faces. Medidas aproximadas: 24x11x9 cm	UND	25
127	Refil de filtro universal 1/2" com carvão ativado, para bebedouro industrial. Retira: areia, barro, ferrugem, poeiras e outros. Redução de gostos e odores indesejáveis, incluindo os de cloro. Vida útil: 4.000 L. Composição: Carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico). Retenção de partículas: = 5 a < 15 µm. Redução de cloro = 75%. Vida útil: mínimo de 6 meses ou 4000 litros. Vazão nominal:120 litros/hora. Garantia de fábrica: 03 meses.	UND	12
128	Regulador para gás de uso doméstico (registro), 2,8 kPa 1kg/h de GLP. Conexões: entrada borboleta P13 (5/8" UNC), saída 3/8" para mangueira. Borboleta de fixação em zamac e latão, diafragma/obturador em borracha nitrilica. Corpo tampa e registro em zamac e/ou alumínio, componentes internos em zamac e aço.	UND	35
129	Rodo de plástico, com borracha dupla, 30 cm, cabo em madeira revestida de plástico.	UND	300
130	Sabão em barra glicerinado perfumado, dermatologicamente testado, caixa com 10 pct. de, no mínimo, 900 g (pacotes com, no mínimo, 180 g).	CX	150
131	Sabão em pó, 500 g	PCT	4.000
132	Sabonete em barra perfumado, 90g.	UND	700
133	Sabonete líquido glicerinado perfumado 1 L, com viscosidade superior a 1.500 CPS	L	100



134	Sabonete líquido glicerinado perfumado 5 L, com viscosidade superior a 1.500 CPS	GAL	150
135	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infeciantes, branco leitoso, pacote com 100 unidades. Constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda do fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: "RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha.	PCT	1.000
136	Saco para lixo 30 L, pacote com 10 unidades.	PCT	2.400
137	Saco para lixo preto reforçado, 100 L, pacote com 05 unidades.	PCT	4.500
138	Saco para lixo preto reforçado, 50 L, pacote com 10 unidades.	PCT	2.500
139	Saco plástico transparente, em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de cestas básicas, 50x70x10 cm, pacote com 100 unidades	PCT	10
140	Salteiro plástico com capacidade para 1 Kg de sal	UND	14
141	Sanitizante - desinfetante clorado para higienização de frutas, legumes e verduras, embalagem com 5 litros, composição de acordo com a legislação específica.	UND	29
142	Tábua de corte em polietileno, medindo 50X30 cm	UND	58
143	Tambor plástico 60 L, com tampa e alças laterais	UND	30
144	Tapete para banheiro 100% algodão, medindo aproximadamente 40X60 cm	UND	185
145	Toalha de rosto 100% algodão, medindo aproximadamente 41X65 cm	UND	600
146	Touca descartável de TNT na cor branca, caixa com 100 unidades	CX	620
147	Vassoura com cerdas de nylon duro, reforçada, com cabo de madeira revestida de plástico, ideal para limpeza ou varrição pesada	UND	600
148	Vassoura com cerdas de nylon macio, com cabo de metal ou madeira revestido de plástico, ideal para limpeza ou varrição de pisos lisos	UND	1.210
149	Vassoura de palha, 50 cm.	UND	400
150	Xicara de vidro para café, 50 ml, com pires, kit com 6 unidades (6 xícaras com 6 pires)	KIT	30

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado contratação será sigiloso. Vale destacar que a pesquisa de mercado se encontra disponível para os órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. A decisão de manter o orçamento em sigilo foi tomada com base em uma análise criteriosa dos princípios da Administração Pública, buscando garantir a lisura do processo licitatório e a obtenção do melhor resultado para o município de Francinópolis.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Zymler e Dios:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de

custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios:

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

É fundamental enfatizar que, embora o valor estimado seja mantido em sigilo temporariamente, o processo de contratação e todos os seus detalhes permanecem à disposição dos órgãos de controle externo e interno a qualquer momento. Essa abertura reforça a transparência e a responsabilidade na administração pública, garantindo que todas as decisões sejam tomadas de acordo com a lei e em prol do interesse público.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Ademais, o custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Justifica-se a fim de fazer com que as licitantes ofertem suas propostas aplicando redução de valores através de trabalho técnico, e não se utilizando do preço estimado pela administração, trazendo assim preços mais competitivos à licitação, vetando ofertar propostas a partir do valor divulgado e permitindo alcançar efetividade e maior economicidade na futura contratação.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Para o processo de contratação que se segue, optou-se pelo parcelamento da solução em itens. Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

O parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas por recursos da Prefeitura de Francinópolis – PI, por conta de Dotação Orçamentária prevista no processo administrativo.

## **12. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



Prefeitura de  
**Francinópolis**



Com base nas informações detalhadamente analisadas neste estudo, é possível afirmar que a contratação em questão se configura como tecnicamente viável e bem fundamentada. Os diversos aspectos abordados, desde a estimativa das quantidades necessárias até as medidas mitigadoras, demonstram um planejamento sólido e abrangente por parte da Administração Pública, especificamente da Prefeitura de Francinópolis – PI.

A escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica revela uma abordagem eficiente para a contratação do objeto, promovendo economia de tempo e recursos, bem como transparência no processo e as providências pré-contratuais foram adequadamente abordadas.

Diante de todos esses elementos, é seguro afirmar que a Administração demonstrou um comprometimento significativo em garantir que a contratação seja conduzida de forma eficaz, transparente e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Portanto, com base nestas considerações, a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL e bem respaldada por um planejamento abrangente e criterioso.

Francinópolis – PI, 20 de agosto de 2024.

**Regiane Rodrigues de Moraes**  
Secretária Municipal de Administração e Obras

**Ana Lícia Rodrigues de Miranda**  
Assessora Técnica



**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2024**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 – ARP Nº \_\_\_/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA

.....

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Moraes**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qty.	Valor Registrado (R\$)	
					Unitário	Total
<b>VALOR TOTAL:</b> .....						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será por **12 (doze) meses**, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, acompanhada da nota de empenho e respeitados os seguintes prazos:

3.1.1. O prazo para entrega do objeto será de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

3.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e o contratado, os seguintes:

- I. Ata de Reunião;
- II. Ofício;
- III. Ordem de Serviço;
- IV. E-mails.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$......

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis **no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste **após o interregno de um ano**, contado a partir da data do orçamento estimado,

aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Nomear Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

8.1.4. Receber os itens fornecidos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

8.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas a execução dos serviços;

8.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

8.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.10. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

8.1.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos; certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;

8.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos itens fornecidos, após seu recebimento;

8.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

8.1.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- III. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.1.20. Recusar o recebimento do objeto quando for constatado o não atendimento de qualquer cláusula e/ou descrição contratual/editalícia até que seja sanado o vício.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.3. Comunicar à contratante, em tempo hábil, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 dias úteis, a contar de sua solicitação;

9.1.8. Ter conhecimento do fiscal do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela contratante, para realizar as solicitações relativas ao contrato a ser firmado;

9.1.9. Apresentar nota fiscal/fatura com a descrição dos serviços fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela contratante;

9.1.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

9.1.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do fornecimento contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

9.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Prefeitura de Francinópolis – PI, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.16. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

9.1.17. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo fiscal do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

9.1.18. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.19. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à contratada, independente de solicitação;

9.1.20. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.21. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei no. 14.133/2021, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

9.1.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do contrato, sem prévia autorização da contratante;

9.1.23. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

9.1.24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.25. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;

9.1.26. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para execução do objeto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa**: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
    - de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
    - de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
    - de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- d.1) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
  - Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
  - Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- d.2) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
  - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- d.3) Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- d.4) Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
- d.5) As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2024**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato Representada pelo \_\_\_\_\_, portador do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2024, processo administrativo nº \_\_\_/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, Qsujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

**Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Francinópolis – PI.

**3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



**5.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Anexo

Cadastro Reserva

**1.** Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

**Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**

**2.** Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

**Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**